



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**PARECER À MENSAGEM DE VETO Nº 02/2023.**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PROCESSO DIGITAL 23944/2023, DE 01/06/2023.**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**RELATOR - VEREADOR IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”**

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação a Mensagem de Veto nº 02/2023 de Autoria do **PODER EXECUTIVO**, que no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, através do Protocolo nº 23944/2023, em 01 de junho de 2023, que “VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 04/2023 - DE AUTORIA DO VEREADOR MARCIO BERBET, QUE: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS”.

**RELATÓRIO.**

O Presidente da Comissão Permanente Legislação e Redação, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

A Mensagem de Veto foi protocolizada em 01/06/2023, sob o Protocolo nº 23944/2023.

No dia 05 de junho de 2023, a Mensagem de Veto foi levada para conhecimento do Plenário na 15ª Sessão Ordinária de 2023 e na mesma data foi



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

encaminhada para Diretoria Jurídica, a qual emitiu o Parecer sob nº 512/2023, favoravelmente a sua tramitação.

Recebi em data de 13/06/2023, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

**VOTO DO RELATOR:**

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: em 01 de junho de 2023, através do Processo Digital nº 23944/2023, o **PODER EXECUTIVO**, protocolizou neste Poder Legislativo, a Mensagem de Veto nº 02/2023, que "VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 04/2023 - DE AUTORIA DO VEREADOR MARCIO BERBET, QUE: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS".

Conforme Mensagem Justificativa do Autor informa que: "O Projeto aprovado torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais, sendo que a quantidade de equipamentos a serem instalados deverá ser proporcional ao número de alunos e servidores existentes na Unidade, além de suas características territoriais e dimensionais".

Ainda, a proposição contempla a obrigatoriedade de serem instaladas duas câmeras, no mínimo, em cada Unidade Escolar, iniciando pelas Escolas que apresentam os mais altos índices de violência, entre outras obrigações.

Instada a se manifestar acerca do Projeto de Lei em análise, a Secretaria Municipal de Educação - SECED informou que as Unidades de Ensino Municipal já possuem câmeras de segurança em torno dos prédios.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

*Detalhou a SECED que as Unidades de Ensino menores contam com 08 (oito) câmeras de segurança e as maiores com 16 (dezesesseis), sendo todas monitoradas pela empresa contratada pelo Município para o monitoramento das Escolas Municipais e também pelas respectivas direções, as quais têm acesso às imagens em tempo real.*

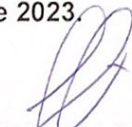
*Portanto, como se vê, a proposta constante no Projeto de Lei no 04/2023 já está implantada e em pleno funcionamento, inclusive com quantidade de equipamentos superior à sugerida em seu artigo 2º, não havendo interesse público que o tema seja tratado por meio de lei.*

*Destarte, embora de extrema importância o assunto abordado no Projeto de Lei no 04/2023, o mesmo não merece ser sancionado, haja vista que contempla uma ação já desenvolvida nas Unidades Escolares do Município.*

Nesta lógica, a presente proposição não fere os princípios constitucionais e administrativos uma vez que não se afigura evidente inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis, não havendo qualquer impedimento para sua tramitação.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a admissibilidade e tramitação da Mensagem de veto nº 02/2023.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 03, de julho de 2023.**

  
**IBNÉIAS TEIXEIRA – “BINA”  
Vereador – CIDADANIA  
RELATOR**





*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E**  
**REDAÇÃO – Mensagem de Veto nº 02/2023**

O Vereador – Membro Marcio Berbet se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador – Membro Escrivão Parma se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_